

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E RELEVANTES

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA DA
LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC

Joaçaba, 11 de junho de 2026.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4.	LOCAL	4
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5.1.	Subcontratação	6
6.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	7
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	7
8.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
8.1.	Regime de execução	8
8.2.	Prazo de entrega	8
8.3.	Início da obra	8
8.4.	Projetos	9
8.5.	Segurança e danos	9
9.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11
10.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
11.	RESPONSABILIDADES	13
11.1.	Do contratante	13
11.2.	Da contratada	14
12.	DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	15
13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

1. OBJETO

Essa especificação técnica tem como objetivo fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a contratação de empresa especializada para execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, na Rua da Limeira, município de Luzerna, visando melhorar as condições de operação do sistema, incluindo a readequação do trecho de rede, baseado na execução de pavimentação em concreto armado da via pela Prefeitura, assim como a implantação de rede coletora de esgoto sanitário no trecho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Luzerna irá realizar obras de melhoria na infraestrutura urbana do Município, visando oferecer mais qualidade de vida à população e melhores condições de trafegabilidade. Entre as ações planejadas, destaca-se a pavimentação da Rua da Limeira em concreto armado e execução de redes de drenagem pluvial. No entanto, é preciso ressaltar que via não possui rede coletora de esgoto, sendo assim, é importante que seja executada a rede coletora de esgoto anteriormente à execução da pavimentação, para que não seja necessária a demolição parcial de uma pavimentação recém executada, vindo a causar problemas em pavimentos novos, visando também a mais adequada execução das redes de água e esgoto para o Simae.

Quanto a infraestrutura de água da via, ela apresenta certo tempo de operação, quando em material PVC, por mais que o material possua 25 anos de vida útil, e mesmo não havendo recorrência de problemas de manutenção nas tubulações da via, é prudente realizar a substituição da rede, visando a execução concomitante com as obras do município, minimizando assim a interferência da via em períodos destintos, além da interferência em vias recém pavimentadas. Assim, com a execução da nova pavimentação dessas vias, visando preservar as condições delas futuramente, a substituição dessas tubulações é extremamente importante para a operação do sistema de água e minimizar intervenções de manutenção do pavimento recém executado.

Portanto, considerando a execução de pavimentação na via do município de Luzerna, e visando uma extensa vida útil desses serviços, se faz imperioso proceder a substituição da rede de abastecimento de água desse local.

Também é importante ressaltar que essa iniciativa vem de encontro com o Marco Legal do Saneamento, sendo um avanço na direção da universalização da cobertura de coleta e tratamento de esgoto sanitário, assim como os controles de perdas de água nos sistemas que vem do resultado das substituições das redes existentes.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será realizada o processo de contratação de empresa especializada, através de execução indireta para a execução de substituição de rede de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto na rua do município de Luzerna.

Essa contratação consiste na execução de nova rede de água no trecho indicado no projeto, mudança das ligações de água neste trecho, para posteriormente desativar a redes a serem substituídas. Quanto a rede de esgoto, será implantado a rede de esgoto na mesma vala da rede de água, respeitando o posicionamento e afastamentos entre elas, visando a redução de custos, assim como a execução das ligações domiciliares para cada imóvel.

Integram a melhor solução para a obra em questão, que consiste na substituição de rede de abastecimento de água para distribuição e implantação de rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo a Rua da Limeira, área urbana de Luzerna. Além disso, tais processos executivos são regidos por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, propiciando transparência e legalidade ao rito, assim como normativas técnicas recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que norteia procedimentos e mecanismos técnicos de execução de obras com essas características, visando manter o melhor desempenho técnico e financeiro de todo o serviço.

Para que essa contratação apresente o melhor desempenho e qualidade na sua execução, obtendo o melhor custo benefício para conclusão e buscando atender o objetivo final, orienta-se que toda a execução da obra seja executada pela mesma empresa contratada, ou seja, sem a segregação serviços, eliminando qualquer possibilidade de inconsistências entre o projeto e a execução, pelo fato das empresas especializadas nesses serviços, possuírem expertise necessárias para a execução de todo o objeto dessa contratação.

O escopo do objeto todos os serviços necessários para que a substituição das redes de distribuição de água e implantação da rede coletora de esgoto sanitário, devem ser entregues em plena condições e garantia de funcionamento, inclusive as interligações das redes existentes, restando sob responsabilidade da contratada entregar a obra concluída e com todos os serviços finalizados.

4. LOCAL

A substituição das redes de distribuição de água e implantação de rede coletora de esgoto sanitário prevista nesse processo, acontecerão na Rua da Limeira, município de Luzerna, como supracitado anteriormente, na área urbana da cidade.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As participantes do certame deverão ter pleno conhecimento dos documentos que pertencem ao edital e se atentar para todos os requisitos constantes no termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos Básico de Engenharia.

É essencial o conhecimento pleno das condições, requisitos e peculiaridades do objeto contratado, incluindo avaliação prévia do local de execução, visando obter todas as informações das características e estruturas do local, como vias de acesso, espaço físico e demais condições de infraestrutura.

Os proponentes deverão, durante a fase de habilitação, apresentar documento que demonstre estar ciente do conhecimento de todas as informações e condições da execução da obra, e que possui total condições para cumprimento das obrigações e conclusão do objeto.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação: **I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista e IV – econômico-financeira**, nos termos do art. 62 a 69 da Lei 14.133/21.

Para comprovação da qualificação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atualizada (válida) em nome da empresa, na qual conste o objeto social compatível com a execução do objeto do presente estudo, ou em caso cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, deverá apresentar visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;
- b) Certidão de registro de pessoa física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atualizada (válida), dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 1 (um) profissional cuja formação seja em engenharia civil, engenharia sanitária ou arquitetura e urbanismo;
- c) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade técnico-profissional, de possuir profissional de ensino superior (Engenheiro civil, sanitário ou Arquiteto e Urbanista), mediante a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, na(s) qual(is) conste(m) que foram executadas obras serviços de características similares ao objeto, sendo:
 - Rede de abastecimento de água
 - Ramais de ligação de água
 - Rede coletora de esgoto sanitário

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- Ramais prediais de esgoto

Obs.: Poderão ser apresentados mais de atestados de capacidade técnica para comprovar os itens citados.

d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior que apresentou acervo para atender ao item anterior:

- Carteira de registro profissional ou contrato de prestação de serviços; ou
- Termo de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor dessa licitação; ou
- Cópia do contrato social da empresa licitante caso o profissional seja sócio da empresa.

e) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços propostos e que possui condições de executá-los dentro das normas com qualidade e segurança;

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea "c" do subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, § 6º da lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização.

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deve ser aprovada previamente pelo Contratante. A Contratada deverá formalizar pedido de aprovação, acompanhado de Contrato de Subcontratação, o qual deverá satisfazer no mínimo as seguintes condições:

- Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do Contratante e/ou da obra;
- Conter declarações da Subcontratada do conhecimento pleno do Contrato entre o Contratante e a Contratada e das especificações da obra;
- Conter a indicação do tempo de duração dos serviços subcontratados compatível com o cronograma contratual;
- Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais.

No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a Contratada continuará *"de facto"* ou *"de jure"*, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única exclusiva e integral responsável pela obra, pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

O acervo técnico da obra é da Contratada, não cabendo à subcontratadas laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitabilidade do objeto ocorrerá em etapas, definidas conforme o desenvolvimento do contrato e conclusão serviços previstos no cronograma físico-financeiro, tendo como aceitabilidade final o recebimento da obra concluída, junto aos testes de estanqueidade e limpeza final dos locais dos serviços.

Comunicado o término da obra, caberá ao Simae a aprovação dos serviços executados pela contratada, incluindo a execução de ensaios de estanqueidade, se assim for possível e viável, e a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, somente após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e na proposta da proponente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de justificativa técnica e relevantes e na proposta, devendo ser substituídos e/ou sanadas as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

O custo previsto para esta contratação será inicialmente de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados pelo regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme preconiza a Lei de Licitações nº 14.133, e se justifica por se trata de objeto qual a empresa contratada se responsabiliza pela execução do objeto baseado no projeto básico elaborado pela administração pública e planilha orçamentária, no decorrer dos trechos previstos. Assim, o critério de julgamento deverá ser o de maior desconto.

8.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independente da vontade da contratada. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Simae quando apresentados na ocasião de ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Simae nas épocas próprias.

O prazo estabelecido no contrato é único e total, contado em dias corridos, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos e contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.3. INÍCIO DA OBRA

Após a emissão da ordem de serviço, como condição para o início da obra, ou seja, anteriormente a contratada iniciar efetivamente os serviços previstos, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra, através dos devidos responsáveis técnicos;
- Cadastro Nacional de Obras – CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

- Declaração de apresentação dos responsáveis técnicos da obra, assim como encarregado pelos serviços executados no local;
- Comprovação através de apresentação de certificado, atestado ou declaração de treinamento de operador para execução de solda por eletrofusão;
- Certificado de calibração do equipamento de solda de eletrofusão.

8.4. PROJETOS

A contratada aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterão integralmente, os seguintes elementos: o projeto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou deduzível do projeto básico (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda aqueles que ao Simae venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente modificando-o no que for indispensável.

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas (desenhos e detalhes) do projeto e as que ao Simae venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a contratada desde já renúncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a contratada ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

A contratada deverá manter no canteiro de trabalho em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo Simae. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

Os projetos básicos são de autoria da equipe técnica do Simae, além dos demais documentos que se façam necessários, sendo que os custos inerentes aos documentos que competem a contratada, deverão estar incluídos nos custos propostos da obra.

A contratada deverá avaliar o Projeto Básico e poderá alterá-lo, mediante prévia autorização da fiscalização, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a Contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, conforme Art. 46., § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.5. SEGURANÇA E DANOS

A contratada deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. Portanto, cabe a contratada observar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as Recomendações Técnicas de Procedimentos (RTP) lançadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO).

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações pelas quais responda, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o Simae, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

Observados os prazos e condições que a lei estipula, a aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta, de modo algum, a exoneração da contratada e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados à execução dos serviços recebidos.

O Simae ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas obras e instalações, sejam ocasionados pela contratada ou subcontratada.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso deverão ser aplicados todos os esforços e meios disponíveis, visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços. Os danos causados as propriedades públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparadas no menor prazo possível.

Durante o andamento das obras, a contratada deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos e tudo o que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho. Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a contratada continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obra contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

Caso necessário, o Simae exigirá que a contratada mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança. Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, serão da contratada todas as obrigações e responsabilidades no que concerne:

- a) Ao armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- b) À segurança contra acidentes;
- c) À proteção das obras executadas, das instalações e do canteiro de obras.

A contratada fica obrigada a manter o local da obra livre de quaisquer empoçamentos de água, sendo que, cessadas as causas de seu aparecimento, deverá ser evitada a existência de águas estagnadas, bem como as águas, ambientes e condições ambientais propícios à formação destas condições, onde poderão posteriormente se situar focos de mosquitos. No caso de ser totalmente impossível a eliminação destas estagnações, a contratada deverá aplicar inseticidas nas mesmas, para evitar a criação de insetos.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Os empregados deverão dispor de todos os equipamentos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

A contratada fica obrigada a remeter ao Simae cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência do mesmo, dentro do prazo de setenta e duas horas. Em caso de acidente com morte, no canteiro de obra ou zona pertencente ao mesmo, a contratada deverá:

- a) Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) Impedir que seja tocado o cadáver;

Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, do Simae e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Simae poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Simae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão fiscalizados pelo Simae, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

A existência e a atuação da fiscalização do Simae em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A contratada deverá colocar à disposição do Simae todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições adotadas pelo Simae em todo e qualquer serviço/operação referente à obra.

O Simae, por meio dos seus fiscais, terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo aos projetos e suas modificações, ao contrato e às especificações.

São atribuições e direitos dos fiscais do Simae:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações de projeto determinadas pelo Simae a seu critério exclusivo;
- Dar soluções aos problemas técnicos que ocorrem durante a execução das obras;
- Ter livre acesso às obras e serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico das obras em execução;
- Exigir da contratada o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão-de-obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- j) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- k) Solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas ao seguro de acidentes de trabalho do seu pessoal;
- l) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo Simae;
- m) Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

Toda e qualquer modificação do projeto que se fizer necessária no momento de sua execução pela contratada, deverá ser comunicado primeiramente à Fiscalização, antes de sua execução. É competência da fiscalização aprovar as alterações que se fizerem necessárias na execução da obra.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança ou outros considerados importantes e justificáveis.

Essa iniciativa dar-se-á sem prejuízo das penalidades a que ficará sujeita a contratada, sem que ela tenha direito a qualquer indenização, na falta do cumprimento da ordem no prazo estabelecido na notificação correspondente. Em quaisquer dos casos, os serviços são reiniciados através de ordem específica da fiscalização.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATANTE

Cabe ao contratante, no decorrer do processo:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Fornecer os tubos e conexões necessários para implantação da rede de distribuição de água e demais materiais que lhe competem.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

11.2. DA CONTRATADA

Cabe a contratada, no decorrer do processo:

- a) Executar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de justificativa técnica e relevantes e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- d) Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
- h) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- i) Atender às solicitações do Simae quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital e seus anexos;
- j) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes ou normas técnicas internacionais e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Contrato;
- k) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Projeto Básico e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- l) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O diário de obras poderá ter o modelo fornecido pela

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

contratante e o seu preenchimento poderá ser feito pela contratada de forma eletrônica. O fornecimento do diário de obras de maneira precária ou de modo que não atenda ao solicitado pela fiscalização, implicará a não realização do pagamento referente à medição dos serviços executados conforme o cronograma de execução das obras, até que as referidas pendências apontadas sejam sanadas pela contratada.

- n) Elaborar levantamento fotográfico de toda a execução da obra, demonstrando os serviços e etapas executadas, assim como apresentando os trabalhos executados nos dias pertinentes, mostrando a evolução da obra. Esses arquivos, deverão serem entregues ao Simae parcialmente no decorrer da obra e em sua totalidade ao final dos serviços.
- o) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- p) Facilitar todas as atividades de fiscalização;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Paralisar, por determinação do Simae, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) O pagamento das licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais.

Os serviços descritos acima são apenas alguns exemplos de como a descrição destes deverá ocorrer no diário de obras. Os demais serviços não exemplificados, mas que fazem parte da obra, também deverão ser detalhadamente descritos.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Da licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada global através de contratação de execução por preço unitário.

As medições serão realizadas em intervalos de tempo compatíveis com a evolução dos serviços, preferencialmente a cada 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, ou ainda, conforme desenvolvimento da obra e aprovação por parte da fiscalização, de acordo com planilha orçamentária anexada ao projeto.

Os pagamentos dos encargos contratados serão realizados por preço certo e unitário, com liquidação dos serviços executados realizados somente após o término de cada etapa, com pequenas omissões de serviços ou variações quantitativas de itens de serviços, em comparação ao projeto básico, correndo sob risco da contratada.

Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do Simae, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativa, perfeitamente definida de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Os preços dos serviços definidos na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada só serão pagos quando efetivamente aplicados e/ou instalados.

O processo de medição e faturamento fora dos padrões exigidos, ou incorretos, será devolvido à contratada. A apresentação do processo de medição e faturamento fora da data estipulada, deixará as faturas correspondentes fora da programação de pagamento.

Somente serão medidos serviços quando estiverem concluídos. O pagamento dos serviços será feito por preços unitários, adotada a unidade de medida especificada na relação quantitativa de serviços, com exceção ao cronograma proposto.

Eventuais omissões de itens de serviços na planilha orçamentária, mas necessários ao adimplemento do projeto, incorrerão na necessidade de inclusão do respectivo item de serviços na Planilha Orçamentária, com respectivas quantidades, valores unitários e totais, via termo de aditivo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, 11 de junho de 2026.

André Luiz Sauer

Engenheiro Sanitarista – CREA/SC 107.650-7